

LIBRAS: DESAFIOS E POSSIBILIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE REGULAR DE ENSINO DE UIBAÍ

LIBRAS: CHALLENGES AND POSSIBILITY FOR IMPLEMENTATION IN THE BASIC EDUCATION CURRICULUM OF THE UIBAÍ REGULAR EDUCATION NETWORK

Yuri Miguel Macedo
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)

Elna Lacerda Machado Nunes
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Silvia Lúcia Lopes Benevides
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

RESUMO

A finalidade desta pesquisa é refletir sobre a implantação do ensino de Libras, no currículo do Ensino Fundamental, da Educação básica, das escolas regulares da rede municipal de ensino de Uibaí. Parte de um histórico sobre a educação de surdos e a atual política de educação fundamentada na inclusão dos surdos na escola comum e apresenta os principais Projetos de Lei (PLs), da Câmara e do Senado chamando a atenção para a importância da Base Nacional Comum Curricular e o currículo local. Dentro deste conjunto, indica o uso da Língua Brasileira de Sinais-Libras como disciplina obrigatória para beneficiar a educação e a inclusão dos alunos surdos no espaço escolar. Utilizou-se a metodologia de pesquisa bibliográfica e de campo, em uma abordagem qualitativa. A pesquisa conclui que a inclusão da disciplina de Libras, no âmbito da Educação Básica, é de suma importância para sua aquisição pelos ouvintes e ressalta a seriedade de uma inclusão real do surdo no ambiente escolar.

Palavras-chave: Libras, Políticas públicas, Currículo.

ABSTRACT

The purpose of this research is to reflect on how to implement the teaching of Libras in the elementary school curriculum of basic education in the regular schools of Uibaí municipal school. Part of a background on deaf education and the current education policy based on the inclusion of deaf people in the common school and presents the main bills of the House and Senate, drawing attention to the importance of the Common National Base Curriculum and the local curriculum. Within this set, it indicates the use of the Brazilian Sign Language as a compulsory subject to benefit the education and inclusion of deaf students in the school space. The bibliographic and field research methodology was used in a qualitative approach. The research concludes that the inclusion of the Libras discipline in the scope of Basic Education is extremely important for its acquisition by listeners and also highlights the seriousness of a real inclusion of the deaf in the school environment.

Keywords: Pounds, Public policy, Curriculum.

1 INTRODUÇÃO

A inclusão é um tema bastante discutido atualmente, fazendo um recorte nesse tema, propomos uma reflexão sobre a inclusão de surdo no ambiente escolar e seu entorno, apresentando a necessidade da inclusão da Língua Brasileira de Sinais -Libras no currículo escolar da educação básica, do ensino fundamental.

Quando se pensa em inclusão escolar, se pensa em uma modalidade de ensino para todos, ou seja, um processo educativo que deve ser entendido como um processo social, onde todas as crianças com deficiência ou não, têm o direito à escolarização o mais próximo possível do normal e suas aprendizagens devem ser para a vida.

Para constituir melhores formas de comunicação e socialização do surdo dentro do cenário escolar e da sociedade como um todo, se faz necessário a inclusão da Libras como disciplina na educação básica.

Quando pensamos em comunicação no sentido real da palavra, ação de transmitir uma mensagem e, eventualmente, receber outra mensagem como resposta, a língua de sinais apresenta exatamente esse sentido, de ser o meio pelo qual um grupo de indivíduos comunica-se, pois é através dela que as pessoas surdas realizam interações entre pares, e também com ouvintes que aprenderam essa língua.

A Libras é a segunda língua oficial do Brasil, no entanto, o surdo ainda encontra-se excluído do processo ensino/aprendizagem, uma vez que ele, muitas vezes, não consegue desenvolver um diálogo com seus pares e ou com os ouvintes, haja visto que alguns surdos e a maioria dos ouvintes, embora já tenham conhecimento da existência da língua brasileira de sinais, não sabem fazer uso da mesma, considerando que mais de 90% dos surdos são filhos de pais ouvintes e nas escolas, não é ensinado o segundo idioma do país.

Sendo assim, para se comunicar utilizando a Língua Brasileira de Sinais é preciso conhecer o seu léxico -conjunto de palavras de uma determinada língua para expressar-se oralmente ou por escrito, no caso da libras, o sinal e as estruturas gramaticais como: os níveis linguísticos fonológico, morfológicos, sintático e semântico para combinar as frases e estabelecer a comunicação de forma coerente e eficaz. O que vai diferenciar essa língua das demais é a sua modalidade visual-espacial, pois, o que designamos de palavra na língua oral-auditiva, na Libras é denominado por sinais.

Nesse sentido, faz-se necessário investigar a partir da seguinte indagação: Como implantar o ensino de Libras, no currículo do Ensino Fundamental das escolas regulares da rede municipal de ensino de Uibaí? Propondo uma reflexão acerca da inclusão do surdo na sociedade como um todo, apresentamos as questões que nortearão a pesquisa: Como construir um currículo que contemple as especificidades do surdo e do ouvinte? A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contribui com a inclusão do componente Libras no currículo da Educação Básica? A Libras como componente curricular contribui para a aquisição da segunda língua oficial do país?

2 LÍNGUA DE SINAIS NO BRASIL: HISTÓRIA E TRAJETÓRIA.

Em 1857, nasce o Instituto dos Surdos, fundada por Dom Pedro II, teve como primeira denominação Colégio Nacional para Surdos atualmente, Instituto Nacional da Educação de Surdos (INES), é a primeira escola para surdos no Brasil.

Por ser a única instituição para surdos no país e no continente, o INES se tornou referência na educação, socialização e profissionalização de surdos. Esse é o marco inicial do ensino de libras e a educação de surdos no Brasil.

No entanto, o ensino de Libras no Brasil, ainda não é uma realidade efetiva de fato, se caracteriza principalmente por acontecimentos pontuais como: inserção, como disciplina, nos cursos de licenciatura, Pedagogia e Fonoaudiologia, em ensino para surdos e seus familiares em igrejas e associações e, ainda, em sala de recursos para o aluno surdo, o que faz com que haja uma defasagem em relação a prática de Libras. Reis (2012, p.15), afirma que

É muito recente a tentativa de estruturar os cursos de Línguas de Sinais para ouvintes. Podemos dizer que antes do reconhecimento da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), os cursos aconteciam a partir da vontade de grupos isolados em igrejas, associações, escolas para surdos e de maneira mais profissional na Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS). Entretanto, tais cursos se davam de forma bastante precária pela falta de uma metodologia definida e pelos escassos recursos didáticos.

É importante ressaltar que ainda hoje, a escassez de recurso didáticos e falta de metodologia adequada continua produzindo a defasagem no ensino de Libras

Mendonça, *et al.* (2018, s/p) afirma que, “Contudo, há de se notar que a defasagem, principalmente, no ensino de Libras em escolas acontece com certa veemência”. Sendo assim, percebe-se que o ensino de libras se encontra em estruturação inadequada e, de certa forma, abandonado. Cooperam para tal defasagem, o fato de que o componente curricular Libras, não seja obrigatório no currículo comum e em geral, não aparece como disciplina na parte diversificada, soma-se a esse fato um fator não menos importante: é que a escola não faz questão de incluí-la em seu espaço educativo.

Segundo Lima (2017, p.135),

É comum ouvir dos professores de salas inclusivas um descontentamento com as práticas de ensino, principalmente as com alunos surdos. Esse problema se dá por motivos diversos, principalmente a falta de conhecimento das práticas pedagógicas para surdos faz com que a educação desses indivíduos seja negligenciada. Há também a falta de interesse em aprender a língua de sinais causando uma lacuna na convivência com esses alunos. Muitos professores que tem alunos surdos em suas salas de aula não sabem como agir. Criar metodologias e estratégias parece uma tarefa difícil.

Percebe-se que são vários os entraves para que a inclusão aconteça, em especial, a inclusão do surdo na escola, caracterizando grandes desafios que deverão ser superados ao longo da sua trajetória escolar, ao mesmo tempo que se descortina um leque de possibilidades.

Podemos corroborar com Mendonça, *et al* (2018, s/p), quando observa que,

De forma geral, o ensino da Libras busca sanar as necessidades do público surdo em sua interação, trazendo mais acessibilidade, fazendo com que a sociedade se torne bilíngue e a surdez passe a ser vista não como uma deficiência, mas como uma cultura diferente.

Porém em prática, não é assim que acontece, os surdos acabam ficando segregados, em salas de aulas ditas inclusivas, em pouco casos, há a presença do intérprete, dificultando sua interação e aquisição de aprendizagem.

2.1 As políticas públicas voltadas a inclusão de surdos no sistema educacional

O ensino de Libras está sendo discutido e difundido na sociedade, através das mídias sociais. As comunidades surdas em geral, têm defendido entre outras coisas, que ela seja uma disciplina do currículo regular das escolas do país, como forma de promover

verdadeiramente a inclusão de surdos em todos ambiente/setores da sociedade na qual ele está inserido.

Paraná (2016) afirma que o ensino da Libras como segunda língua para alunos ouvintes significa, de fato, a inclusão social do surdo pois entende-se que, desta forma, a criança surda tem mais oportunidades de se desenvolver de forma análoga às crianças ouvintes.

A Libras é um idioma que se desenvolveu a partir da língua de sinais francesa e que se tornou a segunda língua oficial do Brasil, conforme a Lei nº 10.436, que preceitua em seu artigo 1º que, “É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados” (BRASIL, 2002). Ainda, de acordo com a lei acima referendada, seu Parágrafo Único define:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002).

A Lei de Libras foi regulamentada pelo decreto nº 5.626/2005 e apresenta em seu capítulo II, artigo 3º que,

A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2005).

No entanto, percebe-se que é de fundamental necessidade que a Libras seja implantada como componente curricular, da Base Nacional Comum Curricular em todos os estados da Federação Brasileira, oportunizando o acesso a um idioma tão importante que, pela lei, é o segundo do país.

Assim, como se entende a necessidade e importância da aprendizagem bilíngue para os surdos é também importante compreender o significado e efetivação do ensino da Libras como segunda língua para ouvintes, no contexto bilíngue (PARANÁ, 2016).

A inclusão deve acontecer para todos os alunos surdos ou não, possibilitando a comunicação, uma vez que os alunos ouvintes possuem apenas, o conhecimento da língua oral dificultando a interação com os colegas surdos.

Este fator acaba contribuindo negativamente no processo de integração e interação social do surdo, uma vez que para a grande maioria dos surdos, o desenvolvimento desta forma de comunicação é inapropriado, devido a sua limitação auditiva. Portanto, na contramão do que é garantido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, onde no seu artigo 1º é destinada “a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (BRASIL, 2015).

Propiciar a inclusão do aluno surdo num ambiente onde a maioria dos alunos são ouvintes e promover a socialização deste, uma vez que sua forma de comunicação é gestual-visual e a dos alunos ouvintes é oral-auditiva, ao mesmo tempo em que prioriza o desenvolvimento da aprendizagem deste, dentro da sala de aula comum de maneira satisfatória, só será possível se os alunos ouvintes fizerem uso da libras enquanto segunda língua.

Aprender Libras, do mesmo modo como qualquer outra língua estrangeira, traz benefícios para os surdos também para os ouvintes. Quando pensamos em comunicação sem barreiras, pensamos também nas ferramentas que proporcionam essa comunicação, conseqüentemente, na Libras, no caso da pessoa surda. Portanto, pensar na implantação de LIBRAS no currículo do ensino fundamental da rede regular de Uibaí é pensar em uma escola que prepara para a vida respeitando o tempo e o espaço de cada sujeito.

2.1.1 Projeto de Lei (PL) 2040/11 e Projetos de Leis (PLs) 185/15 e 3641/15

Atualmente, existem vários projetos de Leis tramitando na Câmara e no Senado propondo a inclusão de Libras como componente curricular/disciplina obrigatória, em todas as etapas e modalidades da educação básica. Conforme quadro abaixo:

Tabela I – Projeto de Leis e Leis

Projeto de Lei	O que diz	Autor	Situação
P L do Senado nº 14, de 2007	Altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental	Cristóvão Buarque	Aprovada pelo Plenário encaminhado à Câmara dos Deputados
PL 2040/2011	Acrescenta art. 26-B à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer condições de oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em todas as etapas e modalidades da educação básica.	Cristóvão Buarque	Aguardando Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
PL 3641/2015	Dispõe sobre a inclusão de conhecimentos básicos sobre braile e libras nos componentes curriculares obrigatórios da educação básica.	Herculano Passos	Apensado ao PL 2040/2011
PL 185/2015	Inclui o Art. 26-B à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da oferta da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em todas as etapas e modalidades da educação básica.	Cleber Verde	Apensado ao PL 2040/2011
PL 10964/2018	Altera o art. 36 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir a LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais como disciplina obrigatória nos currículos dos ensinos fundamental e médio.	Marco Antônio Cabral -	Apensado ao PL 2040/2011
PL 562/2019	Acrescenta o art. 26-B à Lei nº 9.394, de 220 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no	Delegado Waldir	Apensado ao PL 2040/2011

Projeto de Lei	O que diz	Autor	Situação
	currículo do ensino fundamental e no ensino médio o conhecimento básico da Língua Brasileira de Sinais-Libras nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados.		

Fonte: Organizado pelos autores (2019).

O PL 2040/2011 acabou absorvendo os demais PLs encontrando-se, atualmente, na Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania aguardando designação do Relator para seguir com os trâmites legais para sua aprovação.

2.2 O Currículo e a Base Nacional Comum Curricular

O currículo escolar é o caminho que se quer seguir para alcançar determinados objetivos. Percurso pensado e desenvolvido com a finalidade de alcançar metas. Segundo Zotti, (2006, on-line)

É entendido como o que é planejado oficialmente para ser trabalhado nas diferentes disciplinas e séries de um curso, no âmbito da legislação educacional. Designa um conjunto de disciplinas a ser desenvolvida em um dado curso ou série, sendo que historicamente variou a intensidade da sua normatização, desde o simples elenco de disciplinas até a definição de conteúdos para determinadas disciplinas, além de abordar, em alguns momentos, aspectos didáticos e metodológicos do currículo.

Ou seja, é a interação planejada dos alunos com o conteúdo instrucional, materiais, recursos e processos para avaliar se foram alcançados os objetivos educacionais traçados pelo professor e/ou sistema de ensino.

Já Moreira e Silva (2005, p. 28), afirmam que,

(...) o currículo não é veículo de algo a ser transmitido e passivamente absorvido, mas o terreno em que ativamente se criará e produzirá cultura. O currículo é, assim, um terreno de produção e de política cultural, no qual os materiais existentes funcionam como matéria prima de criação, recriação e, sobretudo, de contestação e transgressão.

O currículo então é um instrumento onde a cultura está inserida, ao mesmo tempo, em que se cria e se produz culturas. Em uma construção dinâmica favorece a reflexão, o posicionamento crítico e a avaliação promovendo novas organizações curriculares.

Sendo assim, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não se constitui um currículo, mas um documento orientador que auxilia na construção do currículo escolar, uma ferramenta para direcionar o percurso educacional.

(...) A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de **aprendizagens essenciais** que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2017, p.7, grifo do autor).

Sendo a BNCC uma ferramenta, usa-se para criar o currículo dos estados e municípios com uma parte comum e a outra diversificada entrelaçando saberes, entre o global e o local.

Além disso, BNCC e currículos têm papéis complementares para assegurar as aprendizagens essenciais definidas para cada etapa da Educação Básica, uma vez que tais aprendizagens só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação (BRASIL, 2017, p 16).

É através da complementaridade que BNCC e currículo serão adequados à realidade local, para incorporar a cultura, ao mesmo tempo que a produz, sem intervir na autonomia das redes de ensino, instituições escolares e da comunidade escolar como um todo.

2.2.1 O currículo educacional do município de Uibaí

O currículo do município esteve organizado a partir de disciplinas obrigatórias como: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física e de parte diversificada, atendendo às demandas local. Atualmente, o currículo está sendo construído e organizado a partir da Base Nacional Comum Curricular e de parte

diversificada, conforme a Lei nº 340/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Uibai (PME) :

O currículo deve ser organizado a partir de uma Base Nacional Comum e de Parte Diversificada conforme orienta a LDB nº 9.394/96, com Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010. O Ensino Fundamental se divide em dois momentos: anos iniciais e anos finais.

Os anos iniciais estão organizados do primeiro ao terceiro ano, definidos como Blocos Pedagógicos; quarto e quinto ano e os anos finais do sexto ao nono ano (UIBAÍ, 2015, p.27).

Sendo assim o currículo precisa estabelecer informações visíveis sobre o que ensinar, quando e como ensinar, como e quando avaliar, em toda a Educação Básica da rede de ensino, já que é ele que informa as diretrizes educativas para que possa ser efetivamente colocado em prática. Ou seja, é a partir do currículo que toda ação educativa acontece de fato.

No entanto, no momento, ainda não será incluído o componente curricular Libras no currículo do município, mas iniciou-se um debate a respeito do tema, evidenciando a urgência de políticas públicas voltadas à inserção deste componente curricular, que pode partir do próprio município, através de uma lei municipal que atenda a essa demanda.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A estratégia de pesquisa utilizada neste trabalho foi a pesquisa bibliográfica realizada em fontes que discutem o tema trabalhado. Segundo Severino (2007, p. 122) “A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrentes de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc”. Ou seja, tudo que já foi escrito anteriormente sobre o objeto de estudo.

Para Marconi e Lakatos (2010, p.166),

[...] Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas.

Realizou-se ainda, pesquisa de campo, tendo por universo a Secretaria Municipal de Educação de Uibaí (SEDUC). Conforme Severino (2007, p. 123) “Na pesquisa de campo, o objeto/fonte é abordado em seu meio ambiente próprio.” Isso quer dizer que a observação ocorre no ambiente onde o objeto

Marconi e Lakatos (2003, p.38) afirmam que

As fases da pesquisa de campo requerem, em primeiro lugar, a realização de uma pesquisa bibliográfica sobre o tema em questão. Ela servirá, como primeiro passo, para se saber em que estado se encontra atualmente o problema, que trabalhos já foram realizados a respeito e quais são as opiniões reinantes sobre o assunto. Como segundo passo, permitirá que se estabeleça um modelo teórico inicial de referência, da mesma forma que auxiliará na determinação das variáveis e elaboração do plano geral da pesquisa.

Esta pesquisa foi desenvolvida dentro de uma abordagem qualitativa, pretendeu-se analisar e fazer observações nos espaços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Uibaí (SEDUC), completando as análises teóricas a respeito do tema. Utilizou-se ainda, técnicas de entrevistas semiestruturadas, questionários etc.

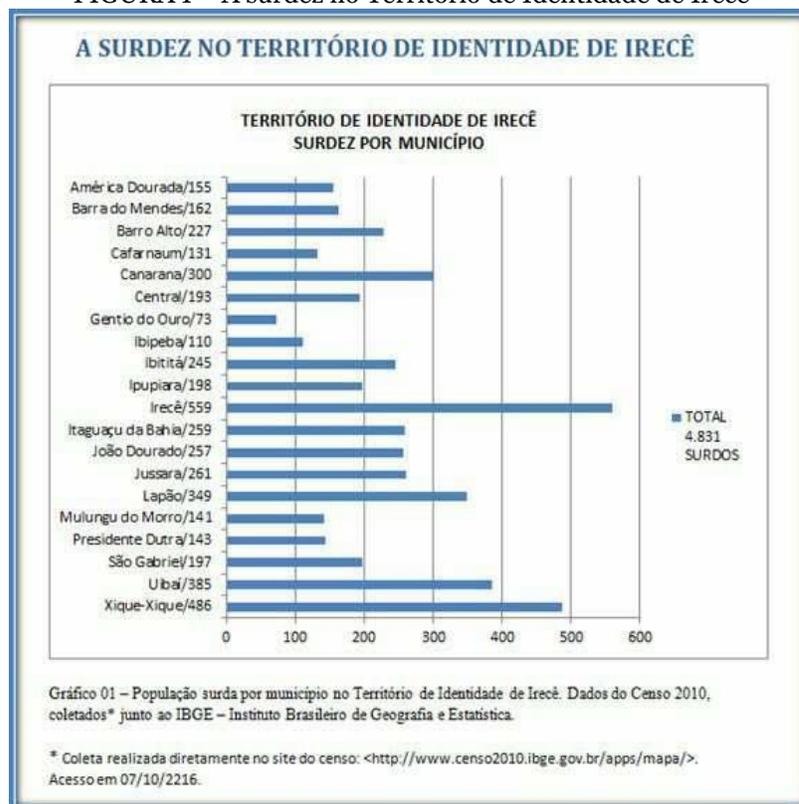
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O local do estudo ocorreu na rede Municipal de Educação de Uibaí, composta por 32 escolas, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental II, mantidas e administradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer vinculada à Prefeitura Municipal de Uibaí.

Com o intuito de compreendermos melhor o currículo da rede regular de ensino de Uibaí, realizou-se entrevistas com o secretário de educação e com a equipe técnico/pedagógica, composta por cinco (5) pedagogas. Apesar de haver, segundo dados do censo de 2010, um número considerável, trezentos e oitenta e cinco (385) pessoas surdas no município de Uibaí, colocando-a, na terceira posição dos municípios que compõem o Território de Identidade de Irecê, perdendo apenas para Xique-Xique e Irecê,

que ocupam respectivamente, segundo e primeiro lugar em números de surdos, foi constatado que não existem alunos com surdez matriculados na rede. Ver imagem abaixo.

FIGURA I – A surdez no Território de Identidade de Irecê



Fonte: IBGE (2010).

Percebe-se que existe um vácuo em relação ao total de pessoas com surdez e a matrícula de escolares surdos.

Com a realização de entrevista com os coordenadores que compõem a equipe técnico/pedagógica, foi possível perceber que ainda não há nenhum diálogo sobre a inclusão de Libras como componente curricular no currículo oficial do município que está sendo montado, ou seja, até o momento não existe nada que faça referência à sua inserção no currículo.

Para a Coordenadora técnico/pedagógica T. B.

- Até o momento a nossa rede de ensino, enquanto equipe-técnico pedagógica, ainda não desenvolveu nenhuma ação de planejamento e discussão do tema e da importância do PL 2040/2011. O que não nos impossibilita de muito em breve estarmos nos engajando

e fortalecendo nossa rede para elaboração de propostas, através de encontros (reuniões), oficinas, entre outras ações que venham a traduzir e expandir a importância do tema junto a toda comunidade escola.

O atual secretário de educação, afirma que sabe da importância de ofertar a disciplina de Libras para o público da educação básica, desde a creche até o 9º ano do Ensino Fundamental, porém ele apresenta uma dificuldade que no momento impossibilita essa oferta: falta profissionais formados na área e o município conta com apenas uma professora com especialização em Libras. Segundo o secretário, esse é o maior desafio no momento: formar mão de obra qualificada.

As falas dos coordenadores técnico/pedagógicos e do secretário de educação revelam a preocupação com a possível aprovação do PL 2040/2011 (já citado anteriormente) uma vez que o município terá que se adequar, caso seja aprovado.

Quando perguntado quais seriam as medidas que a Secretaria de Educação deveria adotar para implantar o componente Libras no currículo do município, a resposta foi unânime, que deveria ser ofertada uma especialização em Libras para os professores pertencentes ao quadro e a contratação de professores com formação em Letras/libras para atender a esse público. Segundo a coordenadora técnico-pedagógica J.M.,

- A princípio, a Secretaria Municipal de Educação deverá inserir a disciplina no currículo, uma vez que o mesmo estará em construção de acordo com a BNCC, depois contratar intérpretes de Libras e oferecer formações para os professores e demais profissionais da rede municipal de educação e posteriormente abrir concurso público para que profissionais capacitados, lecionem a disciplina.

A formação do professor de Libras para atuar na educação Básica é sem dúvida um dos maiores desafios para o município, uma vez que a Lei 5626/2005, no seu artigo 4º determina que,

A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua (BRASIL,2005).

Assim sendo, o professor Licenciado em Letras, com habilitação em Libras ou Letras-Libras, não poderá ministrar aulas na educação infantil e ou nas séries iniciais do ensino fundamental.

Pois para essas séries, o decreto supracitado em seu artigo 5º propõe que,

A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue.

Ou seja, a formação para atuação do professor em cada etapa é diferente, uma não habilita para lecionar na outra, são formações distintas. Atualmente, existe uma oferta razoável de cursos de extensão em Libras, e de forma mais restrita, cursos presenciais e EAD de Pedagogia bilíngue, Libras/Língua Portuguesa também Letras/Libras, na modalidade Licenciatura ou Bacharelado e ainda especialização em Letras/Libras.

Os professores que fazem parte da rede, são, em sua maioria, formados em cursos de licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e ou em licenciatura em área específica, também não possuem especializações em área de inclusão, na verdade, a rede municipal conta apenas com uma professora que possui especialização em Educação Especial e Inclusiva e em Libras.

A falta de professores qualificados para assumir a disciplina de Libras, constitui-se em um dificultador no processo de implantação da disciplina/componente curricular, caso o PL 2040/11 seja aprovado, será necessário um cronograma, onde a mesma seja inserida gradativamente nas escolas da rede. Esse cronograma deve ser pensado a partir de pequeno a longo prazo, tendo uma escola base para o seu início.

Promover uma educação de qualidade para todos, com oportunidades iguais para que todas as escolas sejam para todos os alunos, é um desafio que perpassa por lutas diárias por parte de quem sofre com a exclusão e/ou com uma falsa inclusão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ensino de Libras no Brasil ainda não é uma realidade efetiva de fato, se caracteriza principalmente, por acontecimentos pontuais uma vez que a lei foi regulamentada em 2005 sendo ainda muito recente. Existem vários projetos de Leis que tramitam na Câmara e no Senado propondo a inclusão de Libras como componente

curricular/disciplina obrigatória em todas as etapas e modalidades da educação básica, o PL 2.040/2011 entretanto, acabou absorvendo os demais PLs encontrando-se atualmente, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania aguardando designação de Relator para seguir com os trâmites legais para sua aprovação.

Observamos que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não contribui com a inclusão do componente Libras, no currículo da Educação Básica, uma vez que não apresenta nada em seu texto que faça menção e oriente a construção do currículo escolar, que contemple as especificidades do surdo.

No que se refere ao atual currículo do município, constatamos que não há nenhum diálogo sobre a inclusão de Libras como componente curricular, ou seja, até o momento não existe nada que faça referência a sua inserção no currículo. O início dessa pesquisa fomentou um debate a respeito do tema, evidenciando a urgência de políticas públicas voltadas a inserção do componente curricular/disciplina Libras, que pode partir de uma iniciativa do próprio município, através de uma lei municipal que atenda a essa demanda.

Concluimos que a inclusão da Língua Brasileira de Sinais no currículo escolar, no âmbito da Educação Básica do Ensino Fundamental é de suma importância para sua aquisição pelos ouvintes e ressaltamos a seriedade de uma inclusão real do surdo no ambiente escolar. Essa sem dúvida, uma forma do surdo interagir, socializar-se, construindo assim sua identidade. Esperamos com essa pesquisa, contribuir para fomentar o diálogo que até então tem sido insuficiente entendendo que ela não se encerra aqui, mas abre caminhos, possibilidades para além, onde inclusão não seja utopia de muitos, mas realidade de todos.

Por tanto, promover uma educação de qualidade para todos, com oportunidades iguais para que todas as escolas sejam para todos os alunos, é um desafio que perpassa por lutas diárias por parte de quem sofre com a exclusão e/ou com uma falsa inclusão.

REFERÊNCIAS

ALBRES. Neiva de Aquino, **Libras em estudo: ensino-aprendizagem** / (organizadora). –São Paulo: FENEIS, 2012.159 p. – (Série Pesquisas).

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/LEIS/2002/L10436.htm. Acesso em: jun./2019.

BRASIL. **Decreto nº 5626 de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm. Acesso em: jun./2019.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: jun./2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: MEC/SEB, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: jun./2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n.º 2.040-B, de 2011.** Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1690154. Acesso em: fev./2019.

IBGE. Censo Demográfico 2010 -**População surda por município no território de Identidade de Irecê.** Disponível em: <https://www.censo2010.ibge.gov.br/apps/maps>. Acesso: jun.2010.

LAKATOS. Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA. Raquel Pereira, de et al. **Estratégias lúdicas no Ensino de libras para Alunos Surdos do Ensino Fundamental em uma Perspectiva Bilíngue.** 3 GT6 – Educação, Inclusão, Gênero e Diversidade.10 encontro de formação de professores, 11 Fórum Permanente Internacional de Inovação Educacional.

MENDONÇA, Lorena Medeiros de et al. **A importância da libras como componente curricular na educação básica.** Disponível em: <http://revistas.icesp.br/index.php/SaberesPratica/article/view/342>, Acesso em: fev./2019.

MOREIRA, Antonio F.; SILVA, Tomaz Tadeu. (Orgs.). **Currículo, Cultura e Sociedade.** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

PARANÁ, Secretaria da Educação. **Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE**. Produções Didático-Pedagógicas, 2016. Versão online, ISBN 978-85-8015-094-0 cadernos PDE, Governo do Estado do Paraná, Secretaria da Educação. Disponível em:
http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_pdp_edespecial_uenp_mariaozanatondinelli.pdf. Acesso em: jul./2019.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

UIBAÍ, Prefeitura Municipal. **Plano Municipal de Educação (PME)** - Lei nº 340/2015, 2015.

ZOTTI, Solange Aparecida. Currículo oficial. In: LOMBARDI; SAVIANI; NASCIMENTO (Orgs.). **Navegando na História da Educação Brasileira**. Campinas, SP: Graf, FE, HISTEDBR, 2006. Disponível em:
http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/verb_c_curriculo_oficial.htm. Acesso em: jun./2019.

Sobre os Autores

Yuri Miguel Macedo, Professor da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) E-mail: yurimacedo@id.uff.br

Elna Lacerda Machado Nunes, Graduada em Pedagogia pela Universidade do Estado da Bahia (2013) Especialista em Formação de Professores em Letras-Libras na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) E-mail: elnamachado@gmail.com

Silvia Lúcia Lopes Benevides, Doutora e mestre em Educação pela Universidade Federal da Paraíba (2017), Especialização em Educação Especial pela Universidade Federal de Pernambuco(1994) e Graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado da Bahia. Professora Adjunto da Universidade do Estado da Bahia E-mail: silvialubenevides@gmail.com